

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

PORTARIA Nº 53, DE 05 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância aos incisos II, III, V da Lei 6.302 de 16 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar auditoria, cadastramento, lançamento, retificação e homologação de créditos tributários e preços públicos de competência da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL;

Art. 2º Cada Subsecretaria de Fiscalização (SUFAE, SUOB e SUFIR) deverá disponibilizar 20 (vinte) Auditores fiscais, Auditores e Inspectores Fiscais e mais 05 (cinco) suplentes, que substituirão os titulares em caso de licenças ou afastamentos legais;

Parágrafo primeiro. Os trabalhos serão presididos pelo Secretário Executivo do FUNDAFAU, que coordenará as equipes de trabalho em conjunto com a UREC e UTEC, devendo ser elaborado relatório com planilha detalhada dos trabalhos realizados, a ser apresentado ao Gabinete do Secretário de Estado, semanalmente;

Parágrafo segundo. O desenvolvimento dos trabalhos se dará na sede desta Secretaria ou remotamente, em turno contrário à jornada de trabalho e sem prejuízo à execução das atividades externas finalísticas dos servidores designados;

Parágrafo terceiro. Fica facultada a participação voluntária de servidores de outras especialidades da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, ainda que lotados em outros órgãos de fiscalização;

Art. 4º Fixar o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final da auditoria, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ATO DECLARATÓRIO Nº101/2022**

Bens e mercadorias apreendidos no período de 21/06/2022 e 29/06/2022, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-0000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D64617, 21/06/2022, 02 portões de ferro 5 x 2,1, 02 portões de ferro 1,5 x 2,1, 03 colunas de ferro; D55076, 22/06/2022, 29 colunas de ferro, 309 barras de ferro, 17 gaiolas para blocos, 01 pá, 01 enxada, 03 cavadoras, 01 extensão, 01 colher de pedreiro, 01 betoneira com motor, 02 rolos de fio, 02 portões de ferro, 45 tábuas 30 cm, 97 sacos de cimento, 05 rolos de conduítes, 01 caixas com caixas de luz, 04 luminárias pra poste; E-0033-994570-AEU, 23/06/2022, 01 cadeira de plástico, 01 guarda-sol; D55078, 23/06/2022, 384 blocos de concreto, 35 treliças para laje, 05 argamassas, 1440 tijolos furados, 01 coluna, 02 canos de esgoto 0,40 MM, 02 canos de esgoto 0,70 MM, 01 cano de esgoto 0,50 MM; D035021, 25/06/2022, 756 tijolos, 256 blocos de concretos, 17 treliças para laje; D65473, 29/06/2022, 06 caixas de frutas, 02 sacos com doces, 01 saco com bebidas diversas, 01 saco de salgadinhos, 01 saco de produtos diversos, 02 sacos de roupas diversas, 05 mesas, 01 arara de metal, 04 cadeiras de plásticos, 02 guarda-sol, 04 banquetas. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

**UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 04 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª e 2ª Câmara, no mês de junho de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
POR VIDEOCONFERÊNCIA 1ª CÂMARA**

Data: 30 de junho de 2022, quinta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: THOMAS RODRIGUES DE TRINIDADE. Processo: nº: 04017-00010769/2019-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ROMÁRIO ALVES ROCHA. Processo: nº: 04017-00007299/2019-03. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, PELA MAIORIA de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SILCO ENGENHARIA LTDA. Processo: nº: 00361-00003706/2018-80. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: NIQUELINA GOMES DE SIQUEIRA. Processo: nº: 00361-00001310/2018-06. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MILTON SILVÉRIO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00010949/2020-23. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: ANARUAN PHELIPE NASCIMENTO AMARAL BRAGA. Processo: nº: 04017-00005801/2019-33. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EULDA DE OLIVEIRA RIBAS ME. Processo: nº: 00361-00003001/2019-43. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EIXO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Processo: nº: 0361-000457/2017. (Auto de Embargo). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LIZ BENASSI RIBEIRO COSTA. Processo: nº: 00361-00063250/2017-26. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS. Processo: nº: 00361-00009346/2019-19. (Auto de Notificação). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: GLÁUCIA CÂNDIDA DE MEIRELES. Processo: nº: 04017-00008929/2020-92. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA PARA AJL. Recorrente: OSMAN RIBEIRO DO NASCIMENTO. Processo: nº: 04017-00003696/2020-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO, PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DENISE DÉBORA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00017559/2020-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARCELINO TAVARES DE RAUJO. Processo: nº: 00361-00002038/2019-54. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LS LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS. Processo: nº: 00361-00009114/2018-71. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS. Processo: nº: 04017-00012780/2019-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA PARA SEDUH. Recorrente: GILBERTO ARRUDA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00004636/2019-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO. e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LETÍCIA DE ALMEIDA ARAÚJO. Processo: nº: 00361-00054463/2017-67. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GUARÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 04017-00011640/2019-17. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RITA DE CÁSSIA COSTA RIBEIRO. Processo: nº: 04017-00016606/2020-72. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ALANIA DA SILVA DE MELO. Processo: nº: 04017-00010394/2020-10. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00008912/2020-35. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). PELO PEDIDO DILIGÊNCIA PARA SUOB. Recorrente: LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00010472/2020-86. (AUTO DE